TERMO DE COOPERAÇÃO

CRERAL – COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.192.351/0001-68, com sede social na Rua Leó Neuls, nº 113, Sala C, Espírito Santo, em Erechim/RS, CEP 99.711-102, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. JOÃO ALDERI DO PRADO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1046870497, SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 522.657.300-68, residente e domiciliado na Rua Bahia, 192, Apto 702, Centro da Cidade de Erechim/RS, CEP 99700-298, e, representada também pelo seu Diretor Vice- Presidente Sr. UMBERTO FRANCISCO TOAZZA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1006096621 SJS/II/-RS e inscrito no CPF sob o nº 246.077.700-00, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Farinon, nº 136, Bairro Champagnat, Cidade de Getúlio Vargas/RS, CEP 99900-000, na qualidade de titular do empreendimento **UHE FOZ DO PRATA**, Usina Hidrelétrica, a ser construída no Rio da Prata, entre os municípios de Veranópolis e Nova Roma do Sul, no estado do Rio Grande do Sul, cadastrada sob o Código Único de Empreendimento de Geração (CEG) UHE.PH.RS.032517-1.01, doravante denominada CRERAL GERAÇÃO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 91.110.296/0001-59, com sede na Av. Júlio de Castilhos, nº 895, Centro, no município de Nova Roma do Sul – RS, CEP 95260-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Douglas Favero Pasuch, doravante denominada de "PM DE NOVA ROMA DO SUL";

PREFEITURA DE VERANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 98.671.597/0001-09, situada na Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, no município de Veranópolis – RS, CEP 95330-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldemar de Carli, doravante denominada de "PM DE VERANÓPOLIS";

Quando em conjunto denominadas PARTES:

Considerando que foram desenvolvidos pela CRERAL GERAÇÃO, estudos preliminares de natureza técnica, jurídica e econômica que resultaram em um projeto de construção, operação e manutenção de um empreendimento de geração de energia elétrica, denominado de UHE Foz do Prata;

Considerando que será executada a construção da UHE Foz do Prata com características de Pequena Central Hidrelétrica (PCH) de potência instalada total 49,365 MW, sendo 45,918 MW gerado pela casa de força principal e 3,447 MW pela casa de força auxiliar, com estimativa

de atendimento de aproximadamente 85 (oitenta e cinco) mil unidades consumidoras, localizada no Rio da Prata, integrante da sub-bacia 86, na bacia hidrográfica do Rio Taquari-Antas, entre os municípios de Nova Roma do Sul e Veranópolis, no estado do Rio Grande do Sul.

Considerando a aprovação da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio da Prata, nos termos do Despacho da ANEEL nº 3.430 de 23 de agosto de 2011;

Considerando o reconhecimento da compatibilidade do Sumário Executivo com os estudos de inventário e com uso do potencial hidráulico da UHE Foz do Prata, pela emissão de Despacho de Registro da Adequabilidade do Sumário Executivo – DRS nº 255/2020, o qual encontrasse vigente;

Considerando a eminência para ingresso com pedido de Licença Prévia do empreendimento UHE Foz do Prata, junto a FEPAM;

Considerando que o empreendimento UHE Foz do Prata, terá investimento estimado em R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);

Considerando que o empreendimento UHE Foz do Prata, trará benefícios para as regiões de abrangência como: **(i)** aumento de informações socioambientais; **(ii)** aumento de arrecadação; **(iii)** oportunidades de empregos; **(iv)** desenvolvimento de projetos como Programa de Educação Ambiental e Programa de Comunicação Social; **(v)** melhoria dos acessos; **(vi)** melhoria na qualidade e disponibilidade de energia, entre outros;

Considerando que em decorrência do citado empreendimento, as PARTES têm interesse em desenvolver ações conjuntas de relevante interesse social, visando a melhoria das condições de vida da população, em especial, melhorias na infraestrutura, viabilizando o acesso entre os municípios de Nova Roma do Sul e Veranópolis, através da construção de uma ponte.

Firmam o presente Termo para registrar o compromisso de cooperação entre CRERAL GERAÇÃO como responsável pelo empreendimento UHE Foz do Prata e as Prefeituras de Nova Roma do Sul/RS e Veranópolis/RS.

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira: Desenvolver ações conjuntas para viabilização do empreendimento UHE Foz do Prata com vistas ao oferecimento de benefícios para as regiões de abrangência.

Parágrafo Único: Fazem parte deste Termo, com os quais constituí um todo indivisível, os seguintes Anexos:

a) Anexo 1 – Despacho nº 3.430, de 23 de agosto de 2011;

b) Anexo 2 - Despacho de Registro da Adequabilidade do Sumário Executivo – DRS nº 255/2020;

c) Anexo 3 – Despacho de Mudança de Titularidade – nº 4/2020.

II - DAS OBRIGAÇÕES DE COOPERAÇÃO

Cláusula Segunda: A CRERAL GERAÇÃO na qualidade de responsável pelo empreendimento UHE Foz do Prata, se compromete a:

a) Desenvolver estudos, elaborar projetos e obter todos os licenciamentos e autorizações necessárias, para construção de uma ponte de acesso entre os municípios de Nova Roma do Sul/RS e Veranópolis/RS, com as seguintes medidas aproximadas: 120 (cento e vinte) metros de comprimento, 4 (quatro) metros de largura, 15 (quinze) metros de altura e capacidade para suportar até 36 (trinta e seis) toneladas, a ser construída a jusante do barramento da usina. As medidas e posição da ponte podem ser alteradas mediante evolução dos estudos de implantação;
b) Executar sob suas custas a obra civil para construção da ponte de acesso, com investimento estimado de R$ 5.724.363,26 (cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos);
c) Diligenciar, sem medir esforços, para viabilizar a construção da UHE Foz do Prata, a qual está atrelada a construção da ponte de acesso.

Cláusula Terceira: A PM DE NOVA ROMA DO SUL e PM DE VERANÓPOLIS, comprometem-se a:

a) Isentar, mediante procedimento legal cabível, tanto as obras de implantação da ponte de acesso entre os municípios de Nova Roma do Sul e Veranópolis, como as obras da implantação da usina hidrelétrica (UHE Foz do Prata), de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, mediante abatimento mínimo de 70% (setenta por cento);
b) Realizar sob suas custas a construção das cabeceiras da referida ponte de acesso, conforme projeto a ser aprovado em conjunto com a CRERAL GERAÇÃO;
c) Providenciar sob suas custas o licenciamento ambiental, a construção e/ou reforma dos acessos terrestres (estradas) até o local de construção da usina hidrelétrica e da ponte de acesso entre os municípios de Nova Roma do Sul e Veranópolis, incluindo a supressão de vegetação e respectiva destinação da lenha suprimida, garantindo o devido acessos dos caminhões prancha que serão utilizados no transporte dos equipamentos da usina;
d) Anuir, declarar e/ou fornecer quais documentos, certidões, declarações, entre outros, que venham a ser exigido por instituições ou órgão públicos, desde que devidamente

fundamentado, ao serem requeridos pelos Órgãos Competentes, relativos à construção da ponte de acesso e/ou empreendimento UHE Foz do Prata.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Quarta: O cumprimento das obrigações contidas no presente Termo ocorrerá conforme projetos e planos de execução a serem apresentados, seguindo o cronograma específico a ser elaborado por cada Parte, conforme sua responsabilidade aqui atribuída.

Cláusula Quinta: O presente Termo deverá ser executado fielmente, de acordo com as Cláusulas ora pactuadas e legislação pertinente, respondendo cada uma das Partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula Sexta: Em caso de divergência entre as disposições constantes neste Termo e de todos os demais instrumentos a ele integrantes, firmados ou a serem firmados, prevalecerão às determinações deste em detrimento as dos demais, exceto, se de forma expressa for modificado a condição constante no presente Termo.

Cláusula Sétima: Toda e qualquer alteração do presente Termo será realizada por meio de Aditivo, a ser devidamente firmado entre as Partes.

Cláusula Oitava: As Partes definem, ainda, que toda e qualquer comunicação deverá ocorrer por meio de Notificação com Aviso de Recebimento e/ou por Carta Ofício a ser enviado por meio eletrônico, com comprovante de recebimento da mensagem pela outra parte:

UHE FOZ DO PRATA e CRERAL GERAÇÃO
Endereço: Rua Léo Neuls, nº 113, Sala C, Espírito Santo, em Erechim/RS, CEP 99.711-102.
E-mail: alderi@creral.com.br
Telefone: (54) 3520-5200
Responsável: João Alderi do Prado

PREFEITURA DE NOVA ROMA DO SUL	**PREFEITURA DE VERANÓPOLIS**
Endereço: Av. Júlio de Castilhos, nº 895, Centro, no município de Nova Roma do Sul – RS, CEP 95260-000.	**Endereço**: Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, no município de Veranópolis – RS, CEP 95330-000.
E-mail: prefeito@novaromadosul.rs.gov.br	**E-mail**: planejamento@veranopolis.rs.gov.br
Telefone: (54)3294-1005	**Telefone**: (54)3441-1477

Responsável: Douglas Favero Pasuch.	**Responsável**: Waldemar de Carli

Parágrafo Único: Qualquer das partes que alterar os dados para contato deverá comunicar a outra parte.

Cláusula Nona: A CRERAL GERAÇÃO, em hipótese alguma, poderá ser responsabilizada por eventuais atrasos, não cumprimento de condicionantes, ou por inobservância de normas legais, causados por culpa das Prefeituras ou de terceiros, sendo certo que eventualidades não poderão ser consideradas em hipótese alguma, como descumprimento do presente Termo.

Cláusula Décima: Em decorrência da celebração e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo fica a CRERAL GERAÇÃO, isenta de quaisquer ônus ou responsabilidades por atos praticados pelas Prefeituras ou terceiros, alheios às obrigações que lhe foram atribuídas.

IV - ELEIÇÃO DO FORO

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir as questões decorrentes deste Termo, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e pactuadas, as Partes assinam o presente Termo digitalmente, juntamente com duas testemunhas a seguir discriminadas.

Erechim/RS, 28 de fevereiro de 2023.

JOAO ALDERI DO PRADO:52265730068
Assinado de forma digital por JOAO ALDERI DO PRADO:52265730068
Dados: 2023.02.24 17:59:18 -03'00'

UMBERTO FRANCISCO TOAZZA:24607770000
Assinado de forma digital por UMBERTO FRANCISCO TOAZZA:24607770000
Dados: 2023.02.24 17:59:46 -03'00'

CRERAL – COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

João Alderi do Prado
Diretor Presidente

Umberto Francisco Toazza
Diretor Vice-Presidente

DOUGLAS FAVERO PASUCH:77322762053
Assinado de forma digital por DOUGLAS FAVERO PASUCH:77322762053
Dados: 2023.02.23 09:57:23 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL
Douglas Favero Pasuch
Prefeito Municipal

WALDEMAR DE CARLI:21781370087
Assinado de forma digital por WALDEMAR DE CARLI:21781370087
Dados: 2023.02.15 11:11:50 -03'00'

PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
Waldemar de Carli
Prefeito Municipal

Testemunha 1:

_____

Nome:
CPF:

EDILSON CARLOS GUZZO:54527848020

Assinado de forma digital por EDILSON CARLOS GUZZO:54527848020
Dados: 2023.02.24 18:00:08 -03'00'

Testemunha 2:

_____

Nome:
CPF:

LUIZ FERNANDO FALLER:69012520053

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO FALLER:69012520053
Dados: 2023.02.24 18:00:36 -03'00'

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 3.430, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas na Portaria nº 1.807, de 10 de maio de 2011, na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo nº 48500.001931/2006-71, resolve: I – Aprovar a revisão dos estudos de inventário hidrelétrico do rio da Prata, afluente pela margem direita do rio das Antas, sub-bacia 86, no Estado do Rio Grande do Sul, apresentados pelas empresas Geração Luz Empreendimentos e Participações Ltda. e Alupar Investimento S.A., inscritas no CNPJ sob os nºs 04.142.122/0001-73 e 08.364.948/0001-38. II – Este estudo identificou um potencial total de 87,67 MW, correspondente a 8 aproveitamentos, em conformidade com o quadro abaixo:

Aproveita-mento	Coordenadas Geográficas do Eixo do Barramento	Posição (Dist. da Foz) [km]	Área de Drenag. [km^2]	N.A máximo normal de montante [m]	N.A normal de jusante [m]	Potência Instalada de referência [MW]	Área do Reserva-tório [km^2]
Meia Luiza	28º 42’ 21’’ S; 51º 33’ 29’’ W	75,7	375,9	600,0	580,0	2,18	1,24
Nova Rio Branco	28º 43’ 25’’ S; 51º 33’ 11’’ W	63,9	382,9	580,0	547,0	3,02	0,54
São Miguel II	28º 44’ 33’’ S; 51º 32’ 47’’ W	58,4	427,2	547,0	504,0	4,23	0,19
Nova Prata	28º 45’ 14’’ S; 51º 31’ 56’’ W	52,9	455,9	504,0	407,0	10,07	0,02
Serrinha II	28º 47’ 12’’ S; 51º 30’ 23’’ W	45,5	487,3	407,0	364,0	4,83	0,22
Olaria	28º 48’ 37’’ S; 51º 29’ 57’’ W	41,2	496,9	364,0	342,0	2,52	0,20
Duque de Caxias	28º 49’ 42’’ S; 51º 29’ 39’’ W	37,5	521,3	342,0	291,0	6,07	0,02
[1]Trecho em que se localizam as PCHs Ilha e Jararaca.							
E01a	29º 01’ 07’’ S; 51º 28’ 36’’ W	1,26	3.912	204,0	148,0	54,75	2,36

[1]Aproveitamentos considerados pontos fixos por já terem sido autorizados, tendo seus níveis operacionais sido respeitados conforme constam nos Despachos nº 497/2007 e 518/2007.

ODENIR JOSÉ DOS REIS

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 24.08.2011, seção 1, p. 67, v. 148, n. 163.

(Alterado pelo DSP ANEEL 246 de 03.02.2015)

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 255, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, conforme as atribuições da Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, a Resolução Normativa nº 765 de 27 de abril de 2017 e o que consta do Processo n° 48500.000798/2015-70, resolve: (i) alterar a denominação da UHE E01A para UHE Foz do Prata (ii) registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-UHE) da UHE Foz do Prata, com 49.365 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UHE.PH.RS.032517-1.01, de titularidade da empresa Alupar Investimentos S.A, inscrita no CNPJ sob o n° 08.364.948/0001-38, localizada no rio da Prata, integrante da sub-bacia 86, na bacia hidrográfica do Atlântico Sudoeste, no município de Veranópolis, estado do Rio Grande do Sul; (iii) informar que este Despacho tem a finalidade de permitir ao interessado postular, nos órgãos competentes, o Licenciamento Ambiental, sendo que apenas após a sua apresentação à ANEEL, junto com a Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica e as informações atualizadas constantes na tabela de Garantia Física do Sumário Executivo, serão homologados os parâmetros para fins do cálculo da Garantia Física do empreendimento; e (iv) informar que este Despacho perderá a vigência, independentemente de manifestação da ANEEL, caso não requerida a outorga do empreendimento em até 3 (três) anos, contados da data de sua publicação, nos termos do § 3º do art. 11 da citada Resolução.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5280021C00525A21.
CONSULTE EM http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

Texto Integral

Nº 3.128. Processo nº 48500.000798/2015-70. Interessadas: Alupar Investimento S.A. e Creral – Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento. Decisão: alterar a titularidade do DRS-UHE nº 255, de 2020, referente à UHE Foz do Prata, com 49.365 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG: UHE.PH.RS.032517-1.01, da Alupar Investimento S.A. para Creral – Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 06.11.2020, seção 1, p. 87, v. 158, n. 212.

LEI MUNICIPAL Nº 8.002, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL (RS), E A EMPRESA CRERAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NA DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Mútua Cooperação, nos termos da minuta anexa, com o Município de NOVA ROMA DO SUL (RS) e a pessoa jurídica de direito privado CRERAL - COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO para a construção de uma ponte sobre o Rio da Prata, na divisa entre os municípios envolvidos, com vigência a partir de janeiro de 2023 estendendo-se até dezembro de 2027

Art. 2º Considera-se parte integrante desta Lei, como anexo, a minuta do Termo de Mútua Cooperação a ser firmado entre o Município de Nova Roma do Sul, o Município de VERANÓPOLIS (RS) e a CRERAL.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento corrente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de fevereiro de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Eliézer Dalla Costa, Secretário Municipal de Governo.

Para verificar a autenticidade, acesse:
https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar - com a chave:
FLXSA7WHVUBBUJD

ANEXO I A L. M. Nº 8002/2023.
TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO

CRERAL – COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.192.351/0001-68, com sede social na Rua Leó Neuls, nº 113, Sala C, Espírito Santo, em Erechim/RS, CEP 99.711-102, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. JOÃO ALDERI DO PRADO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1046870497, SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 522.657.300-68, residente e domiciliado na Rua Bahia, 192, Apto 702, Centro da Cidade de Erechim/RS, CEP 99700-298, e, representada também pelo seu Diretor Vice- Presidente Sr. UMBERTO FRANCISCO TOAZZA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1006096621 SJS/II/-RS e inscrito no CPF sob o nº 246.077.700-00, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Farinon, nº 136, Bairro Champagnat, Cidade de Getúlio Vargas/RS, CEP 99900-000, na qualidade de titular do empreendimento **UHE FOZ DO PRATA**, Usina Hidrelétrica, a ser construída no Rio da Prata, entre os municípios de Veranópolis e Nova Roma do Sul, no estado do Rio Grande do Sul, cadastrada sob o Código Único de Empreendimento de Geração (CEG) UHE.PH.RS.032517-1.01, doravante denominada CRERAL GERAÇÃO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 91.110.296/0001-59, com sede na Av. Júlio de Castilhos, nº 895, Centro, no município de Nova Roma do Sul – RS, CEP 95260-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Douglas Favero Pasuch, doravante denominada de "PM DE NOVA ROMA DO SUL";

PREFEITURA DE VERANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 98.671.597/0001-09, situada na Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, no município de Veranópolis – RS, CEP 95330-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldemar de Carli, doravante denominada de "PM DE VERANÓPOLIS";

Quando em conjunto denominadas PARTES:

Considerando que foram desenvolvidos pela CRERAL GERAÇÃO, estudos preliminares de natureza técnica, jurídica e econômica que resultaram em um projeto de construção, operação e manutenção de um empreendimento de geração de energia elétrica, denominado de UHE Foz do Prata;

Considerando que será executada a construção da UHE Foz do Prata com características de Pequena Central Hidrelétrica (PCH) de potência instalada total 49,365 MW, sendo 45,918 MW gerado pela casa de força principal e 3,447 MW pela casa de força auxiliar, com estimativa de atendimento de aproximadamente 85 (oitenta e cinco) mil unidades consumidoras, localizada no Rio da Prata, integrante da sub-bacia 86, na bacia hidrográfica do Rio Taquari Antas, entre os municípios de Nova Roma do Sul e Veranópolis, no estado do Rio Grande do Sul.

Considerando a aprovação da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio da Prata, nos termos do Despacho da ANEEL nº 3.430 de 23 de agosto de 2011;

Considerando o reconhecimento da compatibilidade do Sumário Executivo com os estudos de inventário e com uso do potencial hidráulico da UHE Foz do Prata, pela emissão de Despacho de

Para verificar a autenticidade, acesse:
https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar - com a chave:
FLXSA7WHVUBBUJD

Registro da Adequabilidade do Sumário Executivo – DRS nº 255/2020, o qual encontrasse vigente;

Considerando a eminência para ingresso com pedido de Licença Prévia do empreendimento UHE Foz do Prata, junto a FEPAM;

Considerando que o empreendimento UHE Foz do Prata, terá investimento estimado em R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);

Considerando que o empreendimento UHE Foz do Prata, trará benefícios para as regiões de abrangência como: **(i)** aumento de informações socioambientais; **(ii)** aumento de arrecadação; **(iii)** oportunidades de empregos; **(iv)** desenvolvimento de projetos como Programa de Educação Ambiental e Programa de Comunicação Social; **(v)** melhoria dos acessos; **(vi)** melhoria na qualidade e disponibilidade de energia, entre outros;

Considerando que em decorrência do citado empreendimento, as PARTES têm interesse em desenvolver ações conjuntas de relevante interesse social, visando a melhoria das condições de vida da população, em especial, melhorias na infraestrutura, viabilizando o acesso entre os municípios de Nova Roma do Sul e Veranópolis, através da construção de uma ponte.

Firmam o presente Termo para registrar o compromisso de cooperação entre CRERAL GERAÇÃO como responsável pelo empreendimento UHE Foz do Prata e as Prefeituras de Nova Roma do Sul/RS e Veranópolis/RS.

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira: Desenvolver ações conjuntas para viabilização do empreendimento UHE Foz do Prata com vistas ao oferecimento de benefícios para as regiões de abrangência.

Parágrafo Único: Fazem parte deste Termo, com os quais constituí um todo indivisível, os seguintes Anexos:

a) Anexo 1 – Despacho nº 3.430, de 23 de agosto de 2011;

b) Anexo 2 - Despacho de Registro da Adequabilidade do Sumário Executivo – DRS nº 255/2020;
c) Anexo 3 – Despacho de Mudança de Titularidade – nº 4/2020.

II - DAS OBRIGAÇÕES DE COOPERAÇÃO

Cláusula Segunda: A CRERAL GERAÇÃO na qualidade de responsável pelo empreendimento UHE Foz do Prata, se compromete a:

a) Desenvolver estudos, elaborar projetos e obter todos os licenciamentos e autorizações necessárias, para construção de uma ponte de acesso entre os municípios de Nova Roma do Sul/RS e Veranópolis/RS, com as seguintes medidas aproximadas: 120 (cento e vinte) metros de comprimento, 4 (quatro) metros de largura, 15 (quinze) metros de altura e capacidade para suportar até 36 (trinta e seis) toneladas, a ser construída a jusante do barramento da usina. As medidas e posição da ponte podem ser alteradas mediante evolução dos estudos de implantação;

Para verificar a autenticidade, acesse:
https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar - com a chave:
FLXSA7WHVUBBUJD

b) Executar sob suas custas a obra civil para construção da ponte de acesso, com investimento estimado de R$ 5.724.363,26 (cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos);

c) Diligenciar, sem medir esforços, para viabilizar a construção da UHE Foz do Prata, a qual está atrelada a construção da ponte de acesso.

Cláusula Terceira: A PM DE NOVA ROMA DO SUL e PM DE VERANÓPOLIS, comprometem-se a:

a) Isentar, mediante procedimento legal cabível, tanto as obras de implantação da ponte de acesso entre os municípios de Nova Roma do Sul e Veranópolis, como as obras da implantação da usina hidrelétrica (UHE Foz do Prata), de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, mediante abatimento mínimo de 70% (setenta por cento);

b) Realizar sob suas custas a construção das cabeceiras da referida ponte de acesso, conforme projeto a ser aprovado em conjunto com a CRERAL GERAÇÃO; c) Providenciar sob suas custas o licenciamento ambiental, a construção e/ou reforma dos acessos terrestres (estradas) até o local de construção da usina hidrelétrica e da ponte de acesso entre os municípios de Nova Roma do Sul e Veranópolis, incluindo a supressão de vegetação e respectiva destinação da lenha suprimida, garantindo o devido acessos dos caminhões prancha que serão utilizados no transporte dos equipamentos da usina; d) Anuir, declarar e/ou fornecer quais documentos, certidões, declarações, entre outros, que venham a ser exigido por instituições ou órgão públicos, desde que devidamente fundamentado, ao serem requeridos pelos Órgãos Competentes, relativos à construção da ponte de acesso e/ou empreendimento UHE Foz do Prata.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Quarta: O cumprimento das obrigações contidas no presente Termo ocorrerá conforme projetos e planos de execução a serem apresentados, seguindo o cronograma específico a ser elaborado por cada Parte, conforme sua responsabilidade aqui atribuída.

Cláusula Quinta: O presente Termo deverá ser executado fielmente, de acordo com as Cláusulas ora pactuadas e legislação pertinente, respondendo cada uma das Partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula Sexta: Em caso de divergência entre as disposições constantes neste Termo e de todos os demais instrumentos a ele integrantes, firmados ou a serem firmados, prevalecerão às determinações deste em detrimento as dos demais, exceto, se de forma expressa for modificado a condição constante no presente Termo.

Cláusula Sétima: Toda e qualquer alteração do presente Termo será realizada por meio de Aditivo, a ser devidamente firmado entre as Partes.

Cláusula Oitava: As Partes definem, ainda, que toda e qualquer comunicação deverá ocorrer por meio de Notificação com Aviso de Recebimento e/ou por Carta Ofício a ser enviado por meio eletrônico, com comprovante de recebimento da mensagem pela outra parte:

Para verificar a autenticidade, acesse:
https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar - com a chave:
FLXSA7WHVUBBUJD

UHE FOZ DO PRATA e CRERAL GERAÇÃO

Endereço: Rua Léo Neuls, nº 113, Sala C, Espírito Santo, em Erechim/RS, CEP 99.711-102.

E-mail: alderi@creral.com.br

Telefone: (54) 3520-5200

Responsável: João Alderi do Prado

PREFEITURA DE NOVA ROMA DO SUL Endereço: Av. Júlio de Castilhos, nº 895, Centro, no município de Nova Roma do Sul – RS, CEP 95260-000. **E-mail**: prefeito@novaromadosul.rs.gov.br **Telefone**: (54)3294-1005 **Responsável**: Douglas Favero Pasuch	**PREFEITURA DE VERANÓPOLIS Endereço**: Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, no município de Veranópolis – RS, CEP 95330-000. **E-mail**: planejamento@veranopolis.rs.gov.br **Telefone**: (54)3441-1477 **Responsável**: Waldemar de Carli

Parágrafo Único: Qualquer das partes que alterar os dados para contato deverá comunicar a outra parte.

Cláusula Nona: A CRERAL GERAÇÃO, em hipótese alguma, poderá ser responsabilizada por eventuais atrasos, não cumprimento de condicionantes, ou por inobservância de normas legais, causados por culpa das Prefeituras ou de terceiros, sendo certo que eventualidades não poderão ser consideradas em hipótese alguma, como descumprimento do presente Termo.

Cláusula Décima: Em decorrência da celebração e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo fica a CRERAL GERAÇÃO, isenta de quaisquer ônus ou responsabilidades por atos praticados pelas Prefeituras ou terceiros, alheios às obrigações que lhe foram atribuídas.

IV - ELEIÇÃO DO FORO

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir as questões decorrentes deste Termo, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e pactuadas, as Partes assinam o presente Termo digitalmente, juntamente com duas testemunhas a seguir discriminadas.

Erechim/RS, 28 de fevereiro de 2023.

Para verificar a autenticidade, acesse:
https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar - com a chave:
FLXSA7WHVUBBUJD

CRERAL – COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

João Alderi do Prado
Diretor Presidente

Umberto Francisco Toazza
Diretor Vice-Presidente

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL Douglas Favero Pasuch
Prefeito Municipal

_____ **PREFEITURA DE VERANÓPOLIS**

Waldemar de Carli
Prefeito Municipal

Testemunha 1:

_____ Nome:

CPF:

Testemunha 2:

_____ Nome:

CPF:

Assinado digitalmente por: WALDEMAR DE CARLI:21781370087
Em 16 de Fevereiro de 2023 às 11:29:34

Assinado digitalmente por: ELIEZER DALLA COSTA:00846143070
Em 16 de Fevereiro de 2023 às 13:40:16

Para verificar a autenticidade, acesse:
https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar - com a chave:
FLXSA7WHVUBBUJD

LEI MUNICIPAL Nº 1.616 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E A EMPRESA CRERAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NA DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço a saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Mútua Colaboração com o Município de VERANÓPOLIS (RS) e a pessoa jurídica de direito privado CRERAL – COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO para a construção de uma ponte na divisa entre os municípios envolvidos, com vigência a partir de janeiro de 2023 estendendo-se até dezembro de 2027.

Art. 2º. Considera-se parte integrante desta Lei, como se transcrita estivesse, a minuta do convênio a ser firmado entre o Município de Nova Roma do Sul, o Município de VERANÓPOLIS (RS) e a CRERAL.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento corrente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de janeiro de 2023.

DOUGLAS FAVERO PASUCH:77322762053
Assinado de forma digital por DOUGLAS FAVERO PASUCH:77322762053
Dados: 2023.01.12 16:33:59 -03'00'

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)